



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2003

Institui no âmbito da Câmara Municipal o programa “Recuperação da memória histórica do Legislativo bebedourense” e dá outras providências.

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Programa “RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DO LEGISLATIVO BEBEDOURENSE” com a finalidade de:

- a) preservar e resgatar a história sociopolítica da Câmara Municipal de Bebedouro;
- b) divulgar e tornar acessível ao pesquisador documentos valiosos do Legislativo bebedourense;
- c) sistematizar as informações contidas nos documentos da Câmara;
- d) promover eventos culturais de interesse da Câmara ou do Município e/ou apoiar iniciativas culturais promovidas por outras Instituições.

Art. 2º - Para a consecução desses objetivos, a serem realizados por etapas, a Mesa da Câmara Municipal poderá assinar convênios com Instituições públicas ou privadas e contratar serviços de terceiros, efetuando as despesas necessárias dentro das possibilidades orçamentárias.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Sempre que um Projeto ou a assinatura de um Convênio implique despesa extraordinária, a competente autorização dependerá de aprovação pelo Plenário do Legislativo.

Parágrafo único - Na previsão orçamentária de cada ano, este programa "Recuperação" deverá ter rubricas próprias para as despesas, tanto com os projetos em andamento, como para inclusão de projetos a serem iniciados.

Art. 4º - Para a direção e orientação deste Programa da Câmara Municipal, designado "Recuperação", a Mesa criará um Conselho Diretor, composto de 4 (quatro) membros, não remunerados, a ser integrado por um representante do Legislativo e por pessoas convidadas, ligadas à área das Ciências Humanas e Sociais, e presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa por ele designada.

Parágrafo único - Sob a orientação da Mesa da Câmara Municipal, caberá a este Conselho Diretor planejar o trabalho a ser realizado, apresentar propostas concretas e sugestões, montar projetos, administrar todo o Programa "Recuperação" e prever custos, além de elaborar o seu próprio Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2003.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"